



PLANO DE AÇÃO

Nº 034

REFERENTE À SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DE FUTEBOL.

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)



X



1.0 – Partida:	Vasco da Gama SAF x .Grêmio FBPA
1.1 – Singularidade da Partida:	Campeonato Brasileiro A -2023
1.2 – Data:	06/08/2023
1.3 – Hora	16h00min
1.4 – Local	R. Gen. Almério de Moura,131
1.5 – Estádio:	São Januário
1.6 – Capacidade Total:	21.880
1.7 – Capacidade Total de Ingressos:	Portões Fechados – Processo 150/23
1.8 – Capacidade e para Vendas:	Portões Fechados– Processo 150/23
1.9 – Expectativa de Público	Portões Fechados– Processo 150/23
1.10 – Abertura dos Portões	Portões Fechados– Processo 150/23
1.11 - Força de Trabalho:	13h00min Horas
1.12 – Bandeira AREF:	Não se Aplica para partida



2.0 - Objetivo:

2.1 - Ações a serem implementadas pelos órgãos de segurança pública e colaboradores envolvidos a temas tratados à segurança, transportes e contingências, dentro do escopo das competições coordenadas pela FERJ, tendo como foco exclusivo a operação da partida, que se torna parte integrante do Regulamento Geral das Competições em 2023, que se darão em estrito alinhamento e a todas as recomendações das secretarias Estaduais, Municipais e Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

3.0 – Da Reunião:

3.1 - Realizada de forma Online pela plataforma Microsoft Teams, no dia 02 do mês de Agosto de 2023 às 11:00 horas, com a presença da FERJ Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (BEPE, 6º BPM, GEPFER), Secretaria de Polícia Civil (SEPOL, GSI e 18º DP), Secretarias da Prefeitura do Rio de Janeiro (Ordem Pública, CET Rio, COMLUB, SUBOP e FICCU), VASCO DA GAMA SAF, RESENDE FC, ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO, METRÔ RIO e SUPERVIA, LUMOCOMUNICAÇÃO

3.2 - Discutido e alinhado ações e implementações na organização do evento, cujo assuntos abordados referentes a Segurança, Transportes, setorização, deslocamentos, operações interna, externa, imprensa e Diretrizes Técnicas com presença de público.

4.0 – Da Coordenação do Campeonato:

4.1 - Presidente: Ednaldo Rodrigues

4.2 – Diretor de Competições : Julio Avellar

4.3 - As competições (campeonatos, torneios, amistosos e outras), denominadas apenas competições organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol, sendo esta titular de todos os direitos a elas inerentes.

4.4 - Competência privativa da CBF, órgão gestor que compete organizar, dirigir, administrar e superintender as competições, praticando todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários para tal, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto, das Leis, RGC, REC e legislações federais e Estaduais.

5.0 – Da Ouvidoria:

5.1 - Incumbido de colher sugestões, reivindicações e reclamações do torcedor, avaliando e buscando soluções para os problemas apontados, além de sugerir medidas necessárias ao aprimoramento e a transparência das competições e ao benefício do torcedor.



5.2 – Ouvidor FERJ : Doutor Sandro Maurício de A. Trindade – Canal: ouvidoria1@fferj.com.br

5.3 – Ouvidor CBF - Victor Atella Mendes E-mail: ouvidoriacompeticoes.mendes@cbf.com.br Site da CBF: www.cbf.com.br <https://www.cbf.com.br/a-cbf/institucional/contato>

6.0 – Do Seguro Torcedor:

6.1 - Estipulante: Confederação Brasileira de Futebol

6.2 – Acidentes pessoais e coletivos;

6.2 - Corretora: American Life Seguros;

6.3 – Proposta: 7185/2023;

6.3 - Apólice Nº: 1008200016338;

6.5 - Vigência: 29/01/2023 á 29/01/2024.

7.0 - Do Serviço de Atendimento ao Torcedor (SAC):

7.1 - Localização: Portão Social e 9

7.2 - Responsável: designado no dia do evento

7.3 - Horário de atendimento: a partir da abertura dos portões.

8.0 – Do Juizado do Torcedor e dos Grandes eventos:

8.1 - De ordem do Juiz Marcelo Rubioli, titular do juizado do torcedor e grandes eventos, plantão previsto para partida a com 1(um) Juiz de Direito, 1(um) Defensor e 1(um) promotor de Justiça.

9.0 – Das Bebidas alcoólicas:

9.1 - Poder Executivo e a Lei Estadual nº 7.083/2015, que regulamenta a venda e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estádios de futebol e permite o comércio de cerveja desde a abertura dos portões para acesso do público ao estádio até o final da partida.

10.0 – Dos Laudos Técnicos:

10.1 - A cumprimento ao disposto do artigo 23, da lei federal 10.671/03 (alterada pela lei federal 12.299/15) Estatuto de Defesa do torcedor, bem como decreto 6.795/2009, o estádio deve possui os laudos abaixo mencionados. Conformidade somente para partidas profissionais em atendimento do disposto na secretaria de segurança pública do estado do Rio de Janeiro e demais competências.



10.2 – Estádio São Januário

10.3 - Laudo de prevenção e combate a incêndio: ok

10.4 - Laudo de segurança: ok

10.5 - Laudo de Condições Sanitárias e Higiene: ok

10.6 - Laudo de Vistoria de Engenharia: ok

11.0 – Do Suporte de Atendimento Médico:

11.1 – 3 g remoções

11.2 - São 2 postos distribuídos totalizando 2 leitos;

11.3 - São 2 UTIS e 1 básica conforme FARE CART distribuídos nos seguintes locais: campo e p9

11.4 – São 10 socorristas e 2 maqueiros.

11.5 - Hospital Público de referência: Souza Aguiar – 20 minutos;

11.6 - Hospital Privado indicado pelo Mandante: não informado.

12.0 – Dos Acessos / estacionamentos Externos:

12.1 – Portão 16 – (carro) FERJ, comissão técnica, imprensa, força de trabalho (cadastrados)

12.2 – Portão 12 – (carro) – diretoria mandante e visitante;

12.3 – Portão 9 – (carro) – ônibus mandante e visitante, caminhões, ambulâncias, Polícia militar, Jecrim, Arbitragem e BRADCAST.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Processo 150/2023
Provimento Cautelar com pedido de Liminar
Requerente: Procuradoria do STJD

DESPACHO

Em referência ao PROVIMENTO CAUTELAR C/C PEDIDO LIMINAR realizado pela Procuradoria da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, e com fulcro nos artigos 9º, §3º e 119 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, bem como os fatos ocorridos na partida entre Vasco x Goiás, válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol – Série A 2023, na data de 22 de junho de 2023.

DEFIRO o pedido liminar da procuradoria de forma a: (i) nos próximos 30 (trinta) dias, as partidas do C.R. Vasco da Gama como mandante sejam realizadas com portões fechados, em qualquer categoria; (ii) a perda da carga de ingressos quando a equipe do C.R. Vasco da Gama for visitante; e (iii) que o C.R. Vasco da Gama tome todas as providências legais e regulamentares para garantir o acesso seguro das equipes visitantes, suas comissões técnicas e equipe de arbitragem sempre que for o mandante da partida, ainda que esta ocorra com portões fechados.

A referida decisão se pauta na ordem Jurídica Desportiva, proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista que os fatos ocorridos na partida em questão são inaceitáveis perante a sociedade e ao Futebol Brasileiro.

Toda e qualquer manifestação com uso de violência será devidamente reprimida e sancionada por este Tribunal.

Rua Uruguiana 55, 10º andar / Sala 1002 – Centro – RJ
e-mail: stjd@cbf.com.br | www.stjd.org.br | + 55 21 3035-6200



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

A presente decisão terá validade por 30 (trinta) dias ou até o efetivo julgamento pelo STJD.

Intimem-se as partes com urgência, incluindo a CBF.

JOSÉ PERDIZ DE JESUS
PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO
FUTEBOL

Rio de Janeiro 23 de junho de 2023

Rua Uruguiana 55, 10º andar / Sala 1002 – Centro – RJ
e-mail: stjd@cbf.com.br | www.stjd.org.br | + 55 21 3035-6200

	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara de Direito Público
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048838-66.2023.8.19.0000	
1	
AGRAVANTE: VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	
DECISÃO	
Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0074880-52.2023.8.19.0001, que deferiu a tutela provisória, nos seguintes termos:	
<i>"(...) Por todo o exposto, verificada a probabilidade do direito invocado e o perigo de dano, de modo que, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela provisória para decretar a interdição do Estádio de São Januário até que reste comprovada a presença das condições necessárias para sediar os eventos esportivos por meio de laudos técnicos atualizados dos órgãos estatais e do Perito do Juízo. Nomeio a expert ELENORA GASPAR SCARTON, Engenheira Civil, CREA-RJ 42362D. Intime-se a perita, no e-mail cadastrado, para dizer se aceita o encargo e atender ao disposto no artigo 465, § 1º, Código de Processo Civil, no prazo de cinco dias. Os honorários periciais serão pagos ao final da ação, nos termos do artigo 18 da Lei 7.347/1985. Diante da urgência da medida, fixo prazo de até 30 (trinta) dias para elaboração do laudo técnico a contar da data de apresentação dos quesitos pelas partes. Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem os quesitos. Oficie-se comunicando a presente a suspensão ao GEPE, à FFERJ, à CBF e ao Club de Regatas Vasco da Gama. Intime-se e cite-se o clube réu."</i>	
Sustenta o agravante que detém todos os laudos atualizados exigidos pela legislação mais recente; (ii) que tomou todas as medidas preventivas ao seu alcance para garantir a segurança do espetáculo, agindo proativamente, antecipando-se a pedidos de reuniões com o MPRJ, que inclusive fiscalizou o Estádio São Januário há menos de um ano; (iii) que em razão dos mesmos fatos já havia sido punido pelo STJD, com a determinação de jogar com estádios vazios (sem torcida) pelo prazo de trinta dias, tanto no Estádio de São Januário quanto como visitante, o que faz letra morta a exigência do periculum in	
Secretaria da Quinta Câmara de Direito Público Rua Dom Manuel, nº 37, sala 336, Lâmina III Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20019-090 Tel.: + 55 21 3133-6016 e 3133-6306 – E-mail: 05cdipub@tjrrj.jus.br	
	
JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO:16062 Assinado em 29/06/2023 14:52:55 Local: GAB. DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Quinta Câmara de Direito Público



AGRAVO INTERNO NO
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0048838-66.2023.8.19.0000

2

mora, porquanto não haverá torcedores-consumidores cuja segurança se deva garantir; que o relatório em que se embasa a decisão agravada foi proferido pelo coordenador do CEJESP, um juiz de direito que não possui competência legal à embasar a instrução processual.

Assim sendo, pugna pela atribuição do efeito suspensivo, permitindo a realização dos jogos no Estádio São Januário, considerando a punição já aplicada pelo STJD, que afastaria o *periculum in mora*.

Houve decisão em plantão judiciário de segundo grau (index 145).

Veio o agravo interno.

Embora judiciosos os fundamentos lançados na decisão emanada no plantão judiciário, a questão inerente ao *periculum in mora* merece nova reflexão.

A vedação da presença de torcedores/consumidores afasta, por si só e em elevado grau, os riscos descritos na inicial da ação civil pública e que serviram de fundamento para a dought decision agravada.

Presume-se que o agravante dispõe de todas as autorizações exigidas em lei, uma vez que, evidentemente, a fiscalização por parte das autoridades administrativas deve ser contínua. A ausência de público permitirá a segurança dos profissionais que, eventualmente, vieram a atuar no estádio.

Nessas circunstâncias, para realização de jogos de futebol com "portões fechados" não se vislumbra riscos de dano.

Ante o exposto, antecipo parcialmente os efeitos da tutela recursal para limitar a interdição prevista na decisão agravada à proibição da presença de torcedores/consumidores.

Oficie-se ao douto juízo para ciência e cumprimento.

Digam as partes, no prazo de cinco dias, na forma do art. 10, do CPC, sobre a competência desta Quinta Câmara de Direito Público, à luz da Regimento Interno deste Tribunal, artigo 6º-C, X ("ações coletivas e ações civis públicas fundadas em matéria de direito público").

Secretaria da Quinta Câmara de Direito Público
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 336, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6016 e 3133-6306 – E-mail: 05cdripub@tjrrj.jus.br



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Quinta Câmara de Direito Público



AGRAVO INTERNO NO
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0048838-66.2023.8.19.0000

3

Ao agravado para resposta.

Prejudicado o agravo interno.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO
DESEMBARGADOR RELATOR

**12.4 – Dos Acessos Torcedores:**

12.5 – Rua Francisco Palheta – Portões fechados

12.6 – Rua Francisco palheta – Portões fechados;

12.7 – Rua Almério de Moura – Portões fechados;

12.8 – Rua Almério de Moura – Portões fechados;

13.0 – Das Bilheterias:

Bilheteria 01 – Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria 02 – Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria 03– Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria Visitante- Não haverá vendas de ingressos

14.0 – Dos valores de ingressos:

Não haverá vendas de ingressos

16.0 – Dos pontos de vendas:

Não haverá vendas de ingressos

13.1 – Da operação dos acessos do estádio:

13.2 – Controle de Acesso - Não haverá vendas de ingressos

13.3 – Conferencia de gratuidade_ Não haverá vendas de ingressos

13.4 – Orientadores de Público – Não haverá vendas de ingressos

13.5 – Ambulantes - Não haverá vendas de ingressos

17.0 – Do quadro geral de seguranças:

17.1 – Totalizando 50 seguranças e 2 policiais, dentre coordenadores, supervisores, líderes e steward, designados para cada ponto cardeal (Norte, Sul, Leste e oeste), sendo distribuição interna, Externa, apoio patrimonial, gramado, barreiras, acessos e estacionamento.

18.0 – Deliberações de segurança: Partida será realizada com os portões fechados

18.1 - A Fiscalização da área interna de competição e gramado, portões de acesso a vestiários, serão realizadas pela Polícia militar , com o auxílio dos delegados da FFERJ, e equipe de arbitragem. Pessoas portando crachás de acesso distribuído por entidade, que não tenham direito de permanecer na área



de competição, assim como, diretores, dirigentes, funcionários e atletas que não constem na relação de partida dos clubes, serão identificadas e orientadas a não permanecerem, a insistência após identificação previa, ensejará no auxílio de força Policial para sua retirada.

18.2 - Salvo se autorizado pelas autoridades policiais responsáveis pela segurança interna, juntamente com Departamento de Segurança da Estádio.

18.3 - Os torcedores que frequentam o estádio e as pessoas credenciadas não podem levar para dentro do estádio, possuir, portar ou usar no estádio os seguintes itens:

- a. Armas de qualquer tipo ou objetos que possibilitem a prática de violência;
- b. Qualquer objeto que possa ser usado como arma ou para cortar, apunhalar ou esfaquear, ou como um projétil, especialmente guarda-chuvas(ponte-agudos) ou guarda-sóis e outros objetos similares;
- c. Garrafas, copos (exceto copos de plástico), jarras, latas ou qualquer outra forma de recipiente fechado, de qualquer tipo, que possa ser atirado ou causar lesões, bem como outros objetos feitos de vidro ou qualquer outro material frágil, estilhaçável ou especialmente duro, embalagens Tetrapak ou caixas térmicas duras;
- d. Fogos de artifício, bombas, sinalizadores e outros artifícios de fumaça ou pirotécnicos similares; e. narcóticos ou similares.
- f. Material relativo a causa ofensiva, racistas ou xenofóbicas, tema de caridade ou ideológico, incluindo mas não se limitando a cartazes, bandeiras, sinais, símbolos e folhetos, objetos ou roupas, que possam interferir com o aproveitamento do evento por outros espectadores, tirar o foco desportivo do evento ou que estimulem qualquer forma de discriminação;
- g. Mastros de bandeiras ou cartazes de qualquer tipo que não estejam autorizados através de ofício junto ao GRUPAMENTO ESPECIAL DE POLICIAMENTO EM ESTÁDIOS - Bepe;
- h. Quaisquer tipos de animais, exceto cães guia. Nesse caso, um TORCEDOR OU EXPECTADOR do estádio que pretenda entrar com um cão guia dentro, deverá apresentar os documentos originais, ou cópia autenticada dos mesmos, que comprovem sua deficiência visual; e comprovem a qualificação do cão como cão guia, nos parâmetros estabelecidos pelas normas aplicáveis;
- i. Quaisquer materiais promocionais ou comerciais, incluindo mas não limitando cartazes, bandeiras, sinais símbolos e folhetos ou qualquer tipo de objeto, material ou roupa promocional;

- j. Tigelas e projéteis, independentemente do tamanho;
- k. Latas de spray de gás, substâncias corrosivas, inflamáveis, tintas ou receptáculos contendo substâncias que são prejudiciais à saúde ou altamente inflamáveis. Isqueiros comuns de bolso para cigarros é permitido;
- l. Objetos volumosos tais como escadas, bancos, cadeiras dobráveis, caixas e recipientes de papelão. “Volumoso” é quaisquer objeto que sejam maiores que 25cm x 25cm x 25cm e que não possam ser guardados em baixo das cadeiras da arquibancada;
- m. Grandes quantidades de papel ou rolos de papel;
- n. Instrumentos que produzam grandes volumes excessivo de barulho, tais como megafones, sirenes.. Qualquer instrumento musical, incluindo vuvuzelas, sem autorização por ofício do BATALHÃO ESPECIAL DE POLICIAMENTO EM ESTÁDIOS;
- o. Instrumentos que emitam raio laser, apontadores a laser ou objetos similares;
- p. Grande quantidade de pó, farinha ou similares;
- q. Uso de equipamentos eletrônico e drones, que possam colocar em risco a integridade física dos frequentadores do estádio;
- r. Outros objetos que comprometam a segurança pública e/ou prejudiquem a reputação do evento, conforme avaliação ao exclusivocritério das autoridades policiais e comitê de crise da Estádio.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

19.0 – Da Análise de risco em estádio de Futebol (Metodologia (AREF):

19.1 - Desenvolvido pela ABIN (agência Brasileira de Inteligência e homologado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro). Observados os seguintes critérios de avaliação:

- a.. Caracterização da fonte da ameaça;
- b.. Avaliação do sistema de segurança;
- c.. Histórico ponderado das torcidas;
- d.. Fatores de impacto.

19.2 - Escala de risco (bandeira):

NÃO SE APLICA PARA PARTIDA

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD



20.0 – Normativas operacionais da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

Representante BEPE – Major PM Sergio Willian

Efetivo Total designado – 50 Policiais ;

Apoio Batalhões especializados – BEPE-GEPFER

Apoio patrulhamento externo – 4º BPM

Apoio patrulhamento Ferroviário – 00 policias

20.1 - Chegada da Corporação no local: 4 horas antes do início da partida;

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.2 – Plano de contingências:

A associação Mandante deverá encaminhar à prestação à PMERJ plano com informações sobre a execução operacional de prestação de socorro e de abandono da área.

20.3 – Abandono da área:

Registra-se divulgação das rotas de fuga ao público através de telões e som e outras alternativas que mostre às pessoas a direção a ser seguida: tanto os policias, quanto orientadores e profissionais da segurança privada, auxiliando na saída do público, desobstruindo toda e qualquer via, orientar o público, mantendo-se calmo durante o incidente e proporcionar acesso adequado ao público a locais que reduzam os danos à vida e integridade física.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.4 – Ocorrências :

Atuação do policiamento, conforme protocolos sendo necessário o acionamento por parte dos organizadores em que a segurança privada venha intervir no fato, observando os critérios de uso da força proporcional e proceder à solicitação do policiamento.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.5 – Ocorrências em outros jogos entre equipes?

Não.

**20.6 – Incidente com múltiplas vítimas:**

Atender as orientações dos profissionais envolvidos para um efetivo e rápido atendimento: o policiamento acionará o Corpo de Bombeiros, o serviço de atendimento médico e de outros órgãos de apoio.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

A remoção das vítimas aos centros hospitalares ocorrerá conforme orientação dos profissionais envolvidos.

Os órgãos deverão indicar representante para compor o gabinete de gerenciamento de crise a ser instalado no Centro de controle e comando operacional se houver.

20.7 – Cautela:

O Clube mandante terá que disponibilizar locais apropriados para acautelamento de armamento.

20.8 – Revista preventiva:

Á critério da segurança privada sob a fiscalização da polícia militar.

20.9 – Segurança nos equipamentos de transporte público:

Responsabilidade dos respectivos órgãos de transporte viário e ferroviários, os quais poderão acionar a polícia Militar em caso de quebra da ordem pública.

20.10 – Escolta delegações, arbitragem e caravanas mandante e visitante:

Responsabilidade da polícia após análise da necessidade e viabilidade da demanda,. As solicitações de escolta deverão ser formalizadas com 72 horas.

pena de não prestação. (previsto para Mandante, visitante, arbitragem e caravanas do visitante.

20.11 – Impedimento das torcidas organizadas:**PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD****20.12 – Posto de comando:**

Deverá ser disponibilizado acesso da parte externa para que os policiais possam fazer uso das instalações sem haver comprometimento operacional.

20.13 – Contensão de aglomerações:

Atenção nos portões de acessos mandante e visitante.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD

**20.14 – Controle de acessos:**

Sob responsabilidade dos organizadores do evento e clube mandante, com apoio da PMERJ e Prefeitura RJ.

20.15 – Ponto de atenção:

Aglomerações nos bares do entorno e inibir ações de flanelinhas, cambistas e ambulantes e estacionamentos irregulares, com apoio dos órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro e PCERJ.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD**20.16 – Perímetro de segurança externo:**

Bloqueio na Ricardo Machado com rua Bela e Francisco Palheta com Roberto Dinamite e na saída São Januário com Ricardo Machado.

20.17 – Balizamento e estrutura de isolamento nos acessos:

Cada Acesso bolsões e estrutura na Almérico de moura, e Francisco Palheta sendo distribuição interna, externo, entorno do gramado, barreiras, acessos e estacionamentos.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD**21.0 – Da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro:**

Representante SEPOL – Ana Carolina;

Representante GSI – Carlos Moraes; Representante GSI – Stella Maris;

21.1 - Apoio Operacional Interno no Jecrim e plantão externo 17º DP São Cristóvão, sendo designado para o estádio 1 (um) Delegado, 1(legista), 2(dois) peritos, 2(um) papiloscopista e 15 agentes.

22.0 – Do Secretaria de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ):

Representante – ausente

Efetivo in loco contendo 2(dois) oficiais e 2(dois) praças



23.0 – Da Prefeitura do Rio de Janeiro:

23.1 - GM Trânsito:

Representante – Toledo

06 agentes de trânsito.

23.2 - GM Controle Urbano:

Representante: Wallace

36 agentes

23.3 – SEOP:

Representante – Ausente

23.4 – SUBOP:

Representante – ausente

23.5 – CCU:

Representante – Brenda

1 equipes composta por 3 agentes e uma VTR

23.6 – Comlurb:

Representante – ausente

23.7 – CET Rio:

Representante – Jeferson 04 agentes de trânsito com apoio de 9 agentes contratados.

Das vias Públicas (interdições):

Bloqueio na Ricardo Machado com rua Bela e Francisco Palheta com Roberto Dinamite e na saída São Januário com Ricardo Machado.

23.8 – SMTR:

ausente

24.0 – Supervia:

ausente

25.0 – Metrô Rio

Ausente

**26.0 – FERJ;**

Representante – Diretor Audio Visual – Marcus Vinicius;

Representante – Secretario Geral DCO; Alexandro Araújo

Representante – Secretária Valéria castro;

27.0 – Mandante

Representante – Igor Borges

28.0 – Visitante:

Representante – ausente

29.0 – Operação São Januário:

Representante: Igor Borges;

Sem demanda.

30.0 – Transmissão:

Ausente

31.0 – Lumocomunicação:

Representante: Saulo Campos;

Sem demanda

32.0 – Das Informações técnicas da partida:**32.1 - Mandante:**

32.2 - Supervisor / Gerente de Futebol -

32.3 - Chegada da Rouparia no estádio: 4:30 antes do início;

32.4 –Chegada da Delegação no Estádio: 1:40 antes do início da partida;

32.5 – Vestiário: Mandante;

32.6 – banco de reservas á direita das cabines de transmissões;

32.7 – Acomodações excedentes comissão técnica: cabine de rádio

32.8 – Acomodações analista de desempenho: cabine de rádio

32.9 – Acomodações diretoria: tribuna de honra

32.10 – Estacionamento diretoria; portão 12

32.11 - Coletiva de Imprensa – a confirmar



32.12 – Uniforme – Publicado na Gestão Web da CBF

33.0 – Visitante:

33.1 - Supervisor / Gerente de Futebol:

33.2 - Chegada da Rouparia no estádio: 4:30 antes do início;

33.3 – Chegada da Delegação no Estádio: 1:40 antes do início da partida;

33.4 – Vestiário: visitante;

33.5 – banco de reservas á esquerda das cabines de transmissões;

33.6 – Acomodações excedentes comissão técnica: cabine de rádio;

33.7 – Acomodações analista de desempenho: cabine de rádio;

33.8 – Acomodações diretoria: camarote

33.9 – Estacionamento: Diretoria portão 12

33.10 - Coletiva de Imprensa – a combinar

33.11 – Uniforme – Publicado na Gestão Web da CBf

37.0 – Informações Complementares:

37.1 – Aquecimento:

Permitido no pré-jogo, durante a partida atrás da linhas de fundo, ao termino do jogo não será permitido trabalho físico no gramado, permitido trabalho físico com goleiros nas balizas principais nos dez minutos finais do aquecimento:

37.2 – Exame Antidoping –

37.3 - Previsão do tempo - 15° / 31°

37.4 – Tempo Técnico – não

37.5 – Hino nacional – sim

37.6 – Homenagem póstuma – não informado

37.7 – Despesas da partida – conforme REC

38.0 – Ações de marketing:

Match day e entrada de mascotes.

**39.0 – Da Arbitragem:**

Árbitro	Luiz Flavio de Oliveira	SP
Árbitro Assistente 1	Guilherme Dias Camilo (FIFA)	MG
Árbitro Assistente 2	Evandro de Melo Lima	SP
Quarto Árbitro	Grazianni Maciel Rocha	RJ
Assessor	Cleidy Mary dos Santos Nunes Ribeiro	SC
Árbitro de Vídeo	Igor Junio Benevenuto de Oliveira (VAR-FIFA)	MG
AVAR	Frederico Soares Vilarinho	MG
Assistente de Árbitro de Vídeo 2	Adriano Milczvski	PR
Observador de VAR	Roberto Perassi	RJ